

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Que entre si fazem, tendo de um lado denominado cedente: **SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ e sua esposa LUCINEIDE DE JESUS SANTOS CRUZ**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 3.138.166-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 332.031.649-49, ela portadora da C.I. nº 5.668.503-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 073.351.789-75, residentes e domiciliados na Av. Abel desidério de Araújo, s/nº, Mamborê-PR. Pessoas capazes, reconhecidas como as próprias através dos documentos exigidos e enumerados do que dou fé. E de outro lado denominada cessionária: **IVANIRA MARTINS**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 23.06.1982, vendedora, portadora da C.I. nº 9.730.586-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.425.159-46, residente e domiciliada na Avenida Edgard Stelfeld, nº 15, Curitiba-PR. Convencionam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que, os cedentes se tornaram proprietários e legítimos detentores de direitos do seguinte imóvel: Lote de terras sob nº 03, da quadra nº 81, contendo uma construção residencial em alvenaria medindo 75 m², situada na Rua Vereador Sidney Barth, nº 111, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná;

CLAUSULA SEGUNDA: Que, assim sendo, resolveu CEDER o referido imóvel, como de fato cedido têm ao ora CESSIONÁRIO, pelo valor certo e ajustado de **R\$.55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), que deverá ser pago da seguinte forma: **1) - R\$.40.000,00** (quarenta mil reais), pagos à vista de cujo valor os cedentes dão plena, geral e irrevogável quitação; **2)- R\$.3.000,00** (três mil reais) com vencimento aos **30.12.2013** (trinta de dezembro de dois mil e treze); **3)- R\$.12.000,00** (doze mil reais) representados por doze (12) parcelas de **R\$.1.000,00** (um mil reais), sendo a primeira com vencimento aos **30.01.2014** (trinta de janeiro de dois mil e quatorze) e as seguintes em cada mês subsequente.

Parágrafo único: Como garantia do cumprimento desta confissão de dívida, o presente contrato terá em anexo doze (12) Notas Promissórias no valor de **R\$.1.000,00 (um mil reais)**, de emissão da compradora/devedora em favor do credor/vendedor, tendo a primeira, com vencimento em **30.01.2014** (trinta de janeiro de dois mil e quatorze).

CLÁUSULA TERCEIRA: Que, os CEDENTES transferem a posse do imóvel a CESSIONÁRIA, imediatamente após as assinaturas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Que, os CEDENTES autorizam a Prefeitura Municipal de Mamborê a outorgar a Escritura Pública de Compra e Venda diretamente a ora CESSIONÁRIA, quando da regularização dos documentos necessários para a escrituração.

CLÁUSULA QUINTA: Que, os CEDENTES comprometem-se pela quitação dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel até a presente data, e a partir desta data, tais tributos são de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de morte dos contratantes, ficam desde já, seus herdeiros ou legais sucessores, obrigados a dar continuidade a este instrumento particular de compra e venda, o qual é feito em caráter irrevogável e irretratável e elegem o foro da comarca de Mamborê-PR para dirimirem dúvidas que possam advir deste contrato.

Assim, estando plenamente justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor com duas testemunhas, Mamborê, 29 de Outubro de 2013.



Sebastião Batista Da Cruz
Sebastião Batista Da Cruz – Cedente

Lucineide De Jesus Santos Cruz
Lucineide De Jesus Santos Cruz – Cedente

Ivanira Martins
Ivanira Martins - Cessionário

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Que entre si fazem, tendo de um lado denominado cedente: **SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ e sua esposa LUCINEIDE DE JESUS SANTOS CRUZ**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 3.138.166-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 332.031.649-49, ela portadora da C.I. nº 5.668.503-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 073.351.789-75, residentes e domiciliados na Av. Abel desidério de Araújo, s/nº, Mamborê-PR. Pessoas capazes, reconhecidas como as próprias através dos documentos exigidos e enumerados do que dou fé. E de outro lado denominada cessionária: **IVANIRA MARTINS**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 23.06.1982, vendedora, portadora da C.I. nº 9.730.586-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.425.159-46, residente e domiciliada na Avenida Edgard Stelfeld, nº 15, Curitiba-PR. Convencionam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que, os cedentes se tornaram proprietários e legítimos detentores de direitos do seguinte imóvel: **Lote de terras sob nº 03, da quadra nº 81, contendo uma construção residencial em alvenaria medindo 75 m², situada na Rua Vereador Sidney Barth, nº 111, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná;**

CLAUSULA SEGUNDA: Que, assim sendo, resolveu CEDER o referido imóvel, como de fato cedido têm ao ora CESSIONÁRIO, pelo valor certo e ajustado de **R\$.55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), que deverá ser pago da seguinte forma: **1) - R\$.40.000,00** (quarenta mil reais), pagos à vista de cujo valor os cedentes dão plena, geral e irrevogável quitação; **2)- R\$.3.000,00** (três mil reais) com vencimento aos **30.12.2013** (trinta de dezembro de dois mil e treze); **3)- R\$.12.000,00** (doze mil reais) representados por doze **(12)** parcelas de **R\$.1.000,00** (um mil reais), sendo a primeira com vencimento aos **30.01.2014** (trinta de janeiro de dois mil e quatorze) e as seguintes em cada mês subsequente.

Parágrafo único: Como garantia do cumprimento desta confissão de dívida, o presente contrato terá em anexo doze **(12)** Notas Promissórias no valor de **R\$.1.000,00 (um mil reais)**, de emissão da compradora/devedora em favor do credor/vendedor, tendo a primeira, com vencimento em **30.01.2014** (trinta de janeiro de dois mil e quatorze).

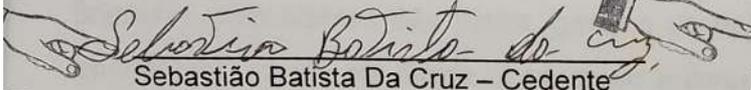
CLÁUSULA TERCEIRA: Que, os CEDENTES transferem a posse do imóvel a CESSIONÁRIA, imediatamente após as assinaturas do presente contrato.

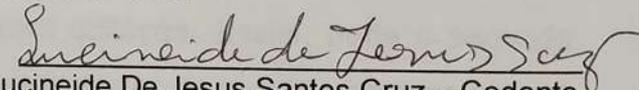
CLÁUSULA QUARTA: Que, os CEDENTES autorizam a Prefeitura Municipal de Mamborê a outorgar a Escritura Pública de Compra e Venda diretamente a ora CESSIONÁRIA, quando da regularização dos documentos necessários para a escrituração.

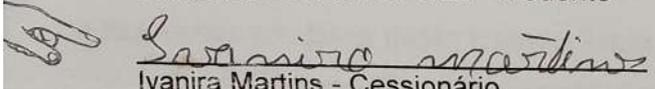
CLÁUSULA QUINTA: Que, os CEDENTES comprometem-se pela quitação dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel até a presente data, e a partir desta data, tais tributos são de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de morte dos contratantes, ficam desde já, seus herdeiros ou legais sucessores, obrigados a dar continuidade a este instrumento particular de compra e venda, o qual é feito em caráter irrevogável e irretratável e elegem o foro da comarca de Mamborê-PR para dirimirem dúvidas que possam advir deste contrato.

Assim, estando plenamente justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor com duas testemunhas. Mamborê, 29 de Outubro de 2013.


Sebastião Batista Da Cruz - Cedente


Lucineide De Jesus Santos Cruz - Cedente


Ivanira Martins - Cessionário

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO, que fazem, APARECIDA BATISTA DA SILVA E OUTROS a SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ.

Temos por este termo de transferência de concessão de uso, como primeiros contratantes: **APARECIDA BATISTA DA SILVA CAMARGO** e seu esposo **ORIVAL DE CAMARGO**, brasileiros, casados, ela portadora da C. I. nº 6.845.671-1-SSP/PR e CPF nº 009.192.599-10, ele portador da C. I. nº 7.311.543-4-SSP/PR e CPF nº 027.027.889-39, residentes e domiciliados nesta cidade; **SUELI APARECIDA DA SILVA** e seu companheiro **LUIZ NOGUEIRA BATISTA**, brasileiros, ela do lar, portadora da C. I. nº 6.933.955-7-SSP/PR e CPF nº 052.276.789-36, ele operador de máquinas, portador da C. I. nº 7.215.110-0-SSP/PR e CPF nº 030.603.776-93, residentes e domiciliados nesta cidade, e **LOURDES BATISTA DA SILVA FERREIRA** e seu esposo **PEDRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileiros, casados, ela do lar, portadora da C. I. nº 8.652.626-3-SSP/PR e CPF nº 040.256.209-79, ele construtor, portador da C. I. nº 6.405.016-8-SSP/PR e CPF nº 815.115.749-68, residentes e domiciliados nesta cidade. E, como segundo contratante: **SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C. I. nº 3.138.166-5-SSP/PR e CPF nº 332.031.649-49, residente e domiciliado no Sítio Santo André, Canjarana, nesta cidade. E, pelos primeiros contratantes me foi dito que, pelo falecimento da Sr^a **ANTONIA BATISTA VICENTE DA SILVA**, são senhores e legítimos herdeiros do **DIREITO DE USO** do lote de terras nº 03, da Quadra nº 081, com uma construção em madeira, situada na Rua Ver. Sidney Barth, nº 111, Mamborê-PR, que foi concedido pela Prefeitura Municipal de Mamborê-PR, em 19.08.1998, e que **TRANSFEREM** ao segundo contratante toda posse, jus, domínio e direitos que sobre o imóvel vinham exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores a fazer a presente transferência sempre boa, firme e valiosa, pelo valor certo e ajustado de **R\$.6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, valor que é pago à vista, cujo valor os primeiros contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação. Assim, pode o segundo contratante, de ora em diante usar, gozar e livremente dispor do imóvel, como seu que é e fica sendo por força desta transferência.

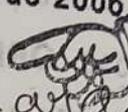
Declaram os primeiros contratantes que existe mais um herdeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido há mais de cinco (05) anos, e se comprometem neste termo de transferência a dividir em partes iguais o dinheiro

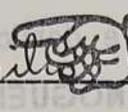
referente ao pagamento desta transferência e depositar em uma conta bancária a parte que cabe ao herdeiro desaparecido, para pagá-lo quando for encontrado.

E, por ser esta a verdadeira expressão da verdade, firmam a presente para que surta seus devidos efeitos.

Mamborê, 16 de fevereiro de 2006

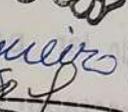
 FIRMA RECONHECIDA
Aparecida Batista da Silva
Aparecida Batista da Silva

 RE
Orival de Camargo
Orival de Camargo

 FIRMA RECONHECIDA
Sueli Aparecida da Silva
Sueli Aparecida da Silva

 RE
Luz Nogueira Batista
Luz Nogueira Batista

 FIRMA RECONHECIDA
Lourdes Batista da Silva Ferreira
Lourdes Batista da Silva Ferreira

 RE
Pedro da Conceição Ferreira
Pedro da Conceição Ferreira

Testemunhas:

Sebastião Batista da Cruz



COMARCA DE MAMBORÊ

Reconheço a firma Aparecida Batista da Silva Camargo, Orival de Camargo, Sueli Aparecida da Silva, Luz Nogueira Batista, Lourdes Batista da Silva Ferreira e Pedro da Conceição Ferreira

Mamborê, 17 de Fevereiro de 2006

Eu testemunho _____ da verdade

Hugo Rezar - Tabelião
CPF 014.193.344-72

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE USO, que fazem, APARECIDA BATISTA DA SILVA E OUTROS a SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ.

Temos por este termo de transferência de concessão de uso, como primeiros contratantes: **APARECIDA BATISTA DA SILVA CAMARGO** e seu esposo **ORIVAL DE CAMARGO**, brasileiros, casados, ela portadora da C. I. nº 6.845.671-1-SSP/PR e CPF nº 009.192.599-10, ele portador da C. I. nº 7.311.543-4-SSP/PR e CPF nº 027.027.889-39, residentes e domiciliados nesta cidade; **SUELI APARECIDA DA SILVA** e seu companheiro **LUIZ NOGUEIRA BATISTA**, brasileiros, ela do lar, portadora da C. I. nº 6.933.955-7-SSP/PR e CPF nº 052.276.789-36, ele operador de máquinas, portador da C. I. nº 7.215.110-0-SSP/PR e CPF nº 030.603.776-93, residentes e domiciliados nesta cidade, e **LOURDES BATISTA DA SILVA FERREIRA** e seu esposo **PEDRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileiros, casados, ela do lar, portadora da C. I. nº 8.652.626-3-SSP/PR e CPF nº 040.256.209-79, ele construtor, portador da C. I. nº 6.405.016-8-SSP/PR e CPF nº 815.115.749-68, residentes e domiciliados nesta cidade. E, como segundo contratante: **SEBASTIÃO BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C. I. nº 3.138.166-5-SSP/PR e CPF nº 332.031.649-49, residente e domiciliado no Sítio Santo André, Canjarana, nesta cidade. E, pelos primeiros contratantes me foi dito que, pelo falecimento da Srª **ANTONIA BATISTA VICENTE DA SILVA**, são senhores e legítimos herdeiros do **DIREITO DE USO** do lote de terras nº 03, da Quadra nº 081, com uma construção em madeira, situada na Rua Ver. Sidney Barth, nº 111, Mamborê-PR, que foi concedido pela Prefeitura Municipal de Mamborê-PR, em 19.08.1998, e que **TRANSFEREM** ao segundo contratante toda posse, jus, domínio e direitos que sobre o imóvel vinham exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores a fazer a presente transferência sempre boa, firme e valiosa, pelo valor certo e ajustado de **R\$.6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, valor que é pago à vista, cujo valor os primeiros contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação. Assim, pode o segundo contratante, de ora em diante usar, gozar e livremente dispor do imóvel, como seu que é e fica sendo por força desta transferência.

Declaram os primeiros contratantes que existe mais um herdeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido há mais de cinco (05) anos, e se comprometem neste termo de transferência a dividir em partes iguais o dinheiro

referente ao pagamento desta transferência e depositar em uma conta bancária a parte que cabe ao herdeiro desaparecido, para pagá-lo quando for encontrado.

E, por ser esta a verdadeira expressão da verdade, firmam a presente para que surta seus devidos efeitos.

Mamborê, 16 de fevereiro de 2006.

Aparecida Batista da Silva
Aparecida Batista da Silva

Orival Camargo
Orival de Camargo

Sueli Aparecida da Silva
Sueli Aparecida da Silva

Luiz Nogueira Batista
Luiz Nogueira Batista

Lourdes Batista da Silva Ferreira
Lourdes Batista da Silva Ferreira

Pedro da Conceição Ferreira
Pedro da Conceição Ferreira

Testemunhas:

Sebastião Batista da Cruz

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE USO

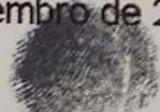
Por este termo de transferência de direito de uso, **NATALIO DE LARA**, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, portador da C. I. nº 25.110.022-4-SSP/SP e CPF sob nº 099.026.418-14, residente e domiciliado Rua Vereador Sidney Barth, 111, Mamborê-PR; DECLARA que nesta data Transfere para **ANTONIA BATISTA VICENTE DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portador da C. I. nº 6.692.880-2-SSP/PR e CPF sob nº 900.650.009-78, residente e domiciliado na Rua Fernando Pinto de Carvalho, 277, Mamborê-PR; o DIREITO DE USO do Lote 03, quadra 81, casa nº 111, Mamborê-PR, pelo valor certo e ajustado de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) pagos à vista. E, por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente e assinamos, juntamente com as testemunhas: **EUNICE APARECIDA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da C. I. nº 6.547.541-3-SSP/PR e CPF sob nº 837.083.599-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Sidney Barth, 111, Mamborê-PR, e **Aparecida Batista da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora da C. I. nº 6.845.671-1-SSP/PR e CPF sob nº 009.192.599-10, residente e domiciliada na Rua Vereador Sidney Barth, 1240, Mamborê-PR.

Mamborê, 13 de Dezembro de 2004.

Natalio de Lara

Natalio de Lara

FIRMA RECONHECIDA



Antonia Batista Vicente da Silva

FIRMA RECONHECIDA

Eunice Aparecida de Lima

Eunice Aparecida de Lima - test.

Aparecida Batista da Silva

Aparecida Batista da Silva - test.

FIRMA RECONHECIDA

Testemunhas:

Nome

Nome